



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jalton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDON E	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRONICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1006 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 5.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.492, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Versa acerca da alteração do parágrafo único e artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.480, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre proibir a construção de **ASFALTO A FRIO** ou qualquer outro material inferior, ficando liberado o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) neste município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único e artigo 3º da Lei Municipal nº 8.480, de 09 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A partir de 01/01/2019 somente será permitida pavimentação asfáltica tipo CBUQ.

Parágrafo único. O Poder Público poderá executar obras de pavimentação asfáltica a frio até 31/12/2020”.

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 8.480, de 09 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.147, de 27 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.493, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a SOCIEDADE ESPORTIVA VILA AURORA, inscrita no CNPJ nº 03.639.564/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a SOCIEDADE ESPORTIVA VILA AURORA, inscrita no CNPJ nº 03.639.564/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O referido Termo será no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração desta parceria destinar-se-á promover a integração sócio esportiva, através da participação da Sociedade Esportiva Vila Aurora (Tigrão da Vila) no Campeonato Mato-grossense SUB-15 e SUB-17, edição 2019.

Parágrafo único. A Sociedade Esportiva Vila Aurora (Tigrão da Vila) é uma sociedade civil, fundada em 05 de maio de 1964, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1492 de 24 de maio 1988, tem por fim: desenvolver e estimular a educação física, em toda as suas modalidades, e em particular, o futebol, sem visar lucros materiais de qualquer espécie para si ou para seus sócios; e incentivar e exercer atividades de caráter desportivo, social, cultural e cívico.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.494, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	Nº CONTRATO	NOTA FISCAL	CHASSI
1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL, COM QUATRO PORTAS NA COR BRANCA. FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P	QCD-3048	234/2019	4534444 (26/07/2019)	9BD195B4N L0872249
2	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL, COM QUATRO PORTAS NA COR BRANCA. FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P	QCD-3118	234/2019	4534446 (26/07/2019)	9BD195B4N L0872401
3	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL, COM QUATRO PORTAS NA COR BRANCA. FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2431	QCD-3128	234/2019	4534448 (26/07/2019)	9BD195B4N L0872449
4	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL, COM QUATRO PORTAS NA COR	QCD-3678	234/2019	4534445 (26/07/2019)	9BD195B4N L0872337



	BRANCA. FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P				
5	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL, COM QUATRO PORTAS NA COR BRANCA. FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2431	QCD- 3688	234/2019	4534442 (26/07/2019)	9BD195B4N L0872213
6	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL, COM QUATRO PORTAS NA COR BRANCA. FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P	QCD- 3718	234/2019	4534439 (26/07/2019)	9BD195B4N L0872059

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.495, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante 1.000.000,00 (Um milhão reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 1.000.000,00 (Um milhão reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 39646	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da Cef - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 39568	R\$	600.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1099 Construção de Guias e Sarjetas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 40222	R\$	923,00
15.451.2103.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações - 40369	R\$	40.541,70
15.451.2103.1477 Construção e Reforma de Calçadas		
3.3.90.30.00.00 - 0100 -Material de Consumo – 40226	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40224	R\$	999,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40225	R\$	563,93
15.451.2103.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo – 40150	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40151	R\$	499,00



15.451.2103.1527 Pavimentação e Drenagem do Bairro Jardim Das Paineiras		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40545	R\$	17.777,00
15.451.2103.1777 Construção de Ponte de Concreto		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40575	R\$	2.629,00
15.451.2103.1902 Revitalização e Reforma da Pça dos Carreiros, Pça Bom Jesus Vl. Op. e Pça Campo Limpo Conj. São José		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras E Instalações – 40639	R\$	4.999,00
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40612	R\$	1.999,00
15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação E Manutenção De Campos De Futebol E Praças Públicas		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40428	R\$	2.958,00
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40563	R\$	400,00
15.451.2103.1931 Construção da Arena Multifuncional de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40613	R\$	2.999,00
15.451.2103.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40610	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40609	R\$	2.199,00
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40394	R\$	3.819,51
15.451.2103.2164 Conservação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40395	R\$	231.000,00
15.452.2103.2166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo - 39829	R\$	1.499,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios E Logradouros Públicos		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições – 40502	R\$	3.999,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40577	R\$	70.150,20
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		



3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40505	R\$	2.999,00
15.452.2103.2172 Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo – 39467	R\$	999,00
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04.00.00 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado 40119	R\$	999,00
3.3.90.33.00.00 - 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 40111	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física – 40117	R\$	1.053,66
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40566	R\$	999,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.496, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 – 0147 - Equipamentos e Material Permanente - 39708	R\$	170.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30.00.00 - 0146 - Material de Consumo – 39995	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	270.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.39.00.00 – 0146 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39993	R\$	100.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 - 0146 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40012	R\$	170.000,00
TOTAL GERAL	R\$	270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.497, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 583.124,66 (Quinhentos e Oitenta e Três mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 583.124,66 (Quinhentos e Oitenta e Três mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.93.00.00 – 0142 - Indenizações e Restituições	R\$	583.124,66
Total Geral	R\$	583.124,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 0124 - Obras e Instalações - 39784	R\$	583.124,66
Total Geral	R\$	583.124,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.498, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 – 0100 - Subvenções Sociais - 40193	R\$	230.000,00
TOTAL GERAL	R\$	230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42.00.00 – 0100 – Auxílios - 40191	R\$	230.000,00
TOTAL GERAL	R\$	230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.499, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40112	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40565	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.500, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições 40687	R\$	35.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 39671	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39670	R\$	20.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção - 39668	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.149, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.495, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 39646	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da Cef - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 39568	R\$	600.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1099 Construção de Guias e Sarjetas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 40222	R\$	923,00
15.451.2103.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações - 40369	R\$	40.541,70
15.451.2103.1477 Construção e Reforma de Calçadas		
3.3.90.30.00.00 - 0100 -Material de Consumo – 40226	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40224	R\$	999,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40225	R\$	563,93
15.451.2103.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo – 40150	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40151	R\$	499,00



15.451.2103.1527 Pavimentação e Drenagem do Bairro Jardim Das Paineiras		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40545	R\$	17.777,00
15.451.2103.1777 Construção de Ponte de Concreto		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40575	R\$	2.629,00
15.451.2103.1902 Revitalização e Reforma da Pça dos Carreiros, Pça Bom Jesus Vl. Op. e Pça Campo Limpo Conj. São José		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras E Instalações – 40639	R\$	4.999,00
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40612	R\$	1.999,00
15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação E Manutenção De Campos De Futebol E Praças Públicas		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40428	R\$	2.958,00
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40563	R\$	400,00
15.451.2103.1931 Construção da Arena Multifuncional de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40613	R\$	2.999,00
15.451.2103.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40610	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40609	R\$	2.199,00
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações – 40394	R\$	3.819,51
15.451.2103.2164 Conservação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40395	R\$	231.000,00
15.452.2103.2166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo - 39829	R\$	1.499,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios E Logradouros Públicos		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições – 40502	R\$	3.999,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40577	R\$	70.150,20
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		



3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40505	R\$	2.999,00
15.452.2103.2172 Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo – 39467	R\$	999,00
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04.00.00 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado 40119	R\$	999,00
3.3.90.33.00.00 - 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 40111	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física – 40117	R\$	1.053,66
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40566	R\$	999,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.496, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 – 0147 - Equipamentos e Material Permanente - 39708	R\$	170.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30.00.00 - 0146 - Material de Consumo – 39995	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	270.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.39.00.00 – 0146 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39993	R\$	100.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 - 0146 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40012	R\$	170.000,00
TOTAL GERAL	R\$	270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 583.124,66 (Quinhentos e Oitenta e Três mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.497, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 583.124,66 (Quinhentos e Oitenta e Três mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.93.00.00 – 0142 - Indenizações e Restituições	R\$	583.124,66
Total Geral	R\$	583.124,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 0124 - Obras e Instalações - 39784	R\$	583.124,66
Total Geral	R\$	583.124,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Realizar, no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.498, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 – 0100 - Subvenções Sociais - 40193	R\$	230.000,00
TOTAL GERAL	R\$	230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42.00.00 – 0100 – Auxílios - 40191	R\$	230.000,00
TOTAL GERAL	R\$	230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.153, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.499, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40112	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40565	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.154, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.500, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições 40687	R\$	35.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 39671	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39670	R\$	20.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção - 39668	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 13/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação do servidor, Amauri Carvalho Xavier como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº 36668 CPF 376.331.980-87, como responsável pelo controle e execução dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
A.P.S COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME	PREGÃO PRESENCIAL: 29/2018 PROCESSO DE COMPRA: 115/2018	Manutenção, Locação de Impressoras	ATÉ A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua presente data, retroagindo a sua vigência 03/09/2019.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 020 - DE 26 de SETEMBRO de 2019.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da grande demanda de serviços inerentes fiscalização de obras neste Município, colocamos a disposição do Departamento Aprovação de Projetos a servidora Simone Liria Moraes para desempenho de suas funções no setor acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26/09/2019.

Rondonópolis, 26 de Setembro de 2019.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 08 DE JULHO 2019.

Altera a portaria 39 de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Designar a Sr. **HUADSON ROGER MOURA FERREIRA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 046287, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1556934, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato 532/2018 – Ampliação e Reforma do prédio do antigo ceadas, localizado na Avenida Barão do rio Branco, esquina com a Avenida Bandeirantes, centro, Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 19/06/2019**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 08 de julho de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº111/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	Ata Reg. Preço 97/2019	OBJETO	VIGÊNCIA
LUCIANO DA SILVA GUABIROBA	Pregão 33/2019	Aquisição de Alimentos tipo Marmitex e lanche, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação	29/08/2019 á 29/08/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 25 de Setembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº112/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Dhyogo Parreira Gonçalves**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Dhyogo Parreira Gonçalves**, Matrícula nº.1556945, CPF: 023.679.761-12, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 391/2019 – Construção da quadra Poliesportiva Coberta na escola Municipal Rural de Ensino Fundamental **Profª Dersi Rodrigues de Almeida**, localizado na linha 02, 86/87, Gleba Rio Vermelho, no Município de Rondonópolis- MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de Setembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº113/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Jhone Alves da Silva**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jhone Alves da Silva**, Matrícula nº.1558429, CPF: 032.252.311-77, CREA – MT 037987, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 486/2019 – Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula padrão FNDE com Quadra poliesportiva Coberta, localizado na Rua 01,S/N, no Bairro Alfredo de Castro, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de Setembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 118 DE 06 DE AGOSTO 2019.

Altera a portaria 30 de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr. **HUADSON ROGER MOURA FERREIRA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 046287, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1556934, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato 302/2017 – Obra Remanescente da Construção da Unidade Básica de Saúde Portal das Águas, na Rua Sete de Setembro esq. c/ a Rua Guia Lopes, Q. 17, s/n - Bairro Vila Goulart - Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 123 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS, Engenheiro Civil, CREA n. MT032592 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1557606, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 301/2019 – Revitalização de Rotatória, localizada na Avenida dos Estudantes, acesso à Universidade Federal de Rondonópolis, neste Município.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/07/2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 124 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar MAYAGNES ALVES PEREIRA, Engenheira Civil, CREA n. **MT032622** servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º-1556502, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 379/2019 – Drenagem de Águas Pluviais, nas seguintes localidades: Rua das Garças e Avenida dos Pelicanos, entre os Bairros Jardim das Paineiras, Oásis e Parque Universitário.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/07/2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 125 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a portaria 48 de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL DE ALMEIDA BARROS**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT045485, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558199, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 232/2019 – Reforma do Abrigo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua José Gonçalo, s/n; no Bairro Jardim Santa Marta, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 126 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a portaria 48 de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **JHONATAN DE OLIVEIRA SILVA**, Engenheiro Eletricista, CREA n.º PR17549179, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558427, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 232/2019 – Reforma do Abrigo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua José Gonçalo, s/n; no Bairro Jardim Santa Marta, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 130/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 234/2019 – FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, aquisição de 12 (doze) veículos de passeio motorização 1.0, biocombustível, com quatro portas na cor branca para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade até 31/12/2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 127 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a portaria 48 de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT039547, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 342/2019 – Serviços de pavimentação asfáltica com capa selante tipo TSD, em diversas ruas e avenidas dos seguintes bairros: Parque são Jorge, Sagrada Família e Residencial Paraíso, no município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 07/08/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **CAIO FERREIRA ANDRADE VIEIRA**, Engenheiro civil, CREA MT045811, servidor público desta secretaria, matrícula n.º 1556733, para exercer as funções de responsável de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato **373/2019 - Micro revestimento de vias urbanas, na região da Vila Operária, neste Município.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos á 23-08-2019

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 136 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS, Engenheiro Civil, CREA n. **MT032592** servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1557606, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 211/2019 – Serviços Técnicos de Sondagem a fim de compor os Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação na Região dos Bairros Alfredo de Castro e Região do Distrito de Boa Vista, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/08/2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 147 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., BRUNA CATIELI BOTELHO Engenheira Civil, CREA n.º MT 043497, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1553507, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 410/2019 – Reforma do Mini Estádio, localizado na Avenida Maringá nº 1352, Jardim Iguassu, no Município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 20/09/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 257– DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Mariana de Medeiros Torres**, CPF nº. 011.472.131-94, Matrícula nº 1556661, Função: Médica Veterinária, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
ALDA MARTA DE SOUZA	420/2019	Locação de espaço físico com centro cirúrgico para realização de castração de cães e gatos, bem como, atendimento das demandas da Unidade de Vigilância Ambiental do Município	02/09/2019 À 02/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 378– DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosimeire Santos Lima , CPF nº. **974.939.451-87**, matrícula nº. **126470** Função: **Gerente de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguintes contratos:

CONTRATO	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
Nº DO CONTRATO	187/2018
PREGÃO	56/2018
OBJETO	Aquisição de material para reforma de imóveis: elétrico, hidráulico, ferramentas e afins para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, MT.
VENCIMENTO	21/08/2019
CONTRATO	JURUMIRIM MATERIAIASI DE CONSTRUÇÃO
Nº DO CONTRATO	188/2018
PREGÃO	56/2018
OBJETO	Aquisição de material para reforma de imóveis: elétrico, hidráulico, ferramentas e afins para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, MT.
VENCIMENTO	21/08/2019
CONTRATO	3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Nº DO CONTRATO	189/2018
PREGÃO	56/2018
OBJETO	Aquisição de material para reforma de imóveis: elétrico, hidráulico, Ferramentas e afins, destinados atender à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis MT.
VENCIMENTO	21/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 185/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Carmen Gomes de Oliveira	58343	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 25/09/2019 à 23/09/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA LEGISLATIVA E ATOS OFICIAIS**

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2019.

ERRATA 005/2019

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação da **PORTARIA Nº 24.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**, disponibilizada na página 12 do Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-E) nº 4.539, de 23 de setembro de 2019, segunda-feira, em virtude da mesma ter sido indevidamente inserida.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

BETHÂNIA DOS SANTOS REZENDE
Chefe de Setor do Diário Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: SETEMBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/AN O	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
450/2019	06/09/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA SEDE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 23.647,24 GLOBAL	06 MESES VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
9º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	193/2017	ADITIVO DE VALOR		R\$ 117.163,20	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.542, de 26 de setembro de 2019, quinta-feira.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER	247/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 75.998,39	
--	-------	----------	--------------------------	---------------------------------	---------------	--

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	80/2019	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	---	---------	------------------	---------------------------------	--	--

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4532
ONDE-SE LÊ**

388/2019	13/08/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA FARINHEIRA INDIGENA, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA, JUNTO SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 32.416,16 GLOBAL	120 DIAS VIGÊNCIA E 60 DIAS			TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2019	
----------	----------	------------------------------	---	----------------------	-----------------------------	--	--	---------------------------------	--

LEIA-SE

388/2019	13/08/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA FARINHEIRA INDIGENA, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA, JUNTO SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 32.416,76 GLOBAL	120 DIAS VIGÊNCIA E 60 DIAS			TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2019	
----------	----------	------------------------------	---	----------------------	-----------------------------	--	--	---------------------------------	--



**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4537
ONDE-SE LÊ**

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA	202/2017	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
--	--------------------------------------	----------	------------------	--	--	--

LEIA – SE

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA	302/2017	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
--	--------------------------------------	----------	------------------	--	--	--

Rondonópolis-MT, 26 de Setembro de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A SEGUINTE EXECUÇÃO: “REFORMA DA PRAÇA DOS CARREIROS, LOCALIZADA NA RUA RIO BRANCO, ESQUINA COM A AVENIDA AMAZONAS, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 49/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DA VILA NABOREIRO NA RUA B COM AVENIDA 05, NABOREIRO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 06/09/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	P. R. SIMON - ME	27.000,00
02	P. R. SIMON - ME	59.000,00
03	P. R. SIMON - ME	85.000,00
04	MARCOS EDENER DA SILVEIRA - ME	173.997,70
	Total Licitado R\$	344.997,70

Rondonópolis-MT, 26 de Setembro de 2019.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

CONTRATO

CONTRATO Nº: 1715/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: VANIA TEREZINHA MENDES DE MATOS TELLECHER

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 19/09/2019 **Vigência Final:** 25/09/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 250870 - DOUGLAS NETO SOARES

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001707/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.806,34 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1707/2019, A PARTIR DE 18/09/2019.

Vigência: 14/11/2019

Rondonópolis, 26 de setembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dezoito (18) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
18616/2019	TEREZA PARREIRA DE BARROS	482404	207	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
18821/2019	MOACIR LUIS CASARIN	235326	25	15	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18868/2019	CLAUDIA DORATIOTO	232033	11	17	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18881/2019	GABRIEL GIONGO BERTONI	230391	4	13	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18882/2019	AYRTON HINNAH	230030	3	4	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18883/2019	CEZAR ANTONIO MARCON	230057	3	6	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18884/2019	DELINGTON HERCULANO COSTA FILHO	230065	3	7	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18885/2019	DELINGTON HERCULANO COSTA FILHO	230073	3	8	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
18666/2019	LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA	915203	13	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18669/2019	RAFAEL FORNARI	915840	15	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I



18667/2019	VALDIR ANTONIO BOBATO	915505	14	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18668/2019	JOAO FRANCISCO GENOUD	915343	14	4	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18690/2019	GASPAR NORIAKI MATSUMOTO	915041	12	14	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18689/2019	PATRICIA REGINA CONTE	915050	12	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18688/2019	JUNIOR CESAR DA SILVA	914231	7	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18687/2019	CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI	914193	7	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18684/2019	LIRIOS DO CAMPO EMPRLTDA	914185	7	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18672/2019	R C EMPREENDIMENTO S IMOB LT	915955	15	29	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18674/2019	R C EMPREENDIMENTO S IMOB LT	915998	15	33	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18675/2019	RIEKO NISHIOKA HIROMOTO	916285	16	27	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18678/2019	MARCELO DA SILVA LIMA	916552	17	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18679/2019	ALESSANDRA LUIZA DE OLIVEIRA	916579	17	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18680/2019	ANDREA REGINA SPINETTI	916412	17	5	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18681/2019	R C EMPREENDIMENTO S IMOB LT	914720	11	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18682/2019	ELETRICA SERPAL LTDA	914878	11	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18683/2019	M S C ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA ME	914860	11	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
18612/2019	JOSE HONORATO DA SILVA	482501	207	15	PQ. SAGRADA FAMILIA
18610/2019	EDILSON JOSE DOS ANJOS	482510	207	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
18625/2019	FERNANDOS SPERANCA	493775	268	11	PQ. SAGRADA FAMILIA
18626/2019	LUIZ AFONSO DIAS MATOS	493015	263	21	PQ. SAGRADA FAMILIA
18628/2019	VERACY MENDES DOS SANTOS	493392	265	9	PQ. SAGRADA FAMILIA
18632/2019	VILSON RITTER MACHADO	493139	264	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
18633/2019	PERCIVAL SANTOS MUNIZ	490741	252	23	PQ. SAGRADA FAMILIA



18471/2019	BADIO COSTA DA SILVA	480991	200	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
18474/2019	EDILSON JOSE DOS ANJOS	482528	207	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
18472/2019	IMOBILIARIA AURORA LTDA	482390	207	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
18473/2019	ANDRE LUIZ ALVES	482536	207	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
19807/2019	CARLOS MARIN	232831	15	6	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19808/2019	NEREIDE APARECIDA BERTONI	557455	8A	2C	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19809/2019	MARIA BERNADETE DE C GARCIA	229946	2	19	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19810/2019	FROTA TRANSPORTES LTDA – ME	229938	2	18	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19811/2019	MARIA BERNADETE DE C GARCIA	229962	2	21	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19812/2019	JUSCINEIDE GOMES DE SANTANA	229970	2	22	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19813/2019	ANTONIO HUMBERTO CESAR	229733	2	1	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19814/2019	ANTONIO HUMBERTO CESAR	229741	2	2	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19815/2019	ANTONIO HUMBERTO CESAR	229768	2	3	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19816/2019	ELIAS FARAH & CIA LTDA	229830	2	10	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19817/2019	ELIAS FARAH & CIA LTDA	229849	2	11	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19818/2019	CASSIO JULIAN MASSIGNAN	338761	11	2	VL. GOULART-PROLONGAMENTO
19819/2019	CASSIO JULIAN MASSIGNAN	339753	11	1	VL. GOULART-PROLONGAMENTO

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dezenove (19) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
18104/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535788	40	5	LOT. MARIA TEREZA
18106/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535770	40	4	LOT. MARIA TEREZA
18108/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535761	40	3	LOT. MARIA TEREZA
18110/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536040	41	9	LOT. MARIA TEREZA
18112/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536032	41	8	LOT. MARIA TEREZA
18114/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536024	41	7	LOT. MARIA TEREZA



18116/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536016	41	6	LOT. MARIA TEREZA
18118/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536008	41	5	LOT. MARIA TEREZA
18120/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535990	41	4	LOT. MARIA TEREZA
18122/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535982	41	3	LOT. MARIA TEREZA
18124/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536156	41	20	LOT. MARIA TEREZA
18196/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536458	43	6	LOT. MARIA TEREZA
18086/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535931	40	20	LOT. MARIA TEREZA
18088/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535923	40	19	LOT. MARIA TEREZA
18090/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535915	40	18	LOT. MARIA TEREZA
18092/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535907	40	17	LOT. MARIA TEREZA
18094/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535893	40	16	LOT. MARIA TEREZA
18096/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535885	40	15	LOT. MARIA TEREZA
18098/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535818	40	8	LOT. MARIA TEREZA
18100/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535800	40	7	LOT. MARIA TEREZA
18102/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	535796	40	6	LOT. MARIA TEREZA



18176/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536598	43	20	LOT. MARIA TEREZA
18178/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536580	43	19	LOT. MARIA TEREZA
18180/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536571	43	18	LOT. MARIA TEREZA
18182/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536563	43	17	LOT. MARIA TEREZA
18184/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536555	43	16	LOT. MARIA TEREZA
18186/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536547	43	15	LOT. MARIA TEREZA
18188/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536539	43	14	LOT. MARIA TEREZA
18190/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536482	43	9	LOT. MARIA TEREZA
18192/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536474	43	8	LOT. MARIA TEREZA
18194/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536466	43	7	LOT. MARIA TEREZA
18144/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536105	41	15	LOT. MARIA TEREZA
18217/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536768	44	15	LOT. MARIA TEREZA
18219/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536750	44	14	LOT. MARIA TEREZA
18204/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536814	44	20	LOT. MARIA TEREZA
18206/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536806	44	19	LOT. MARIA TEREZA



18215/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536776	44	16	LOT. MARIA TEREZA
18210/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536784	44	17	LOT. MARIA TEREZA
18202/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536423	43	3	LOT. MARIA TEREZA
18200/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536431	43	4	LOT. MARIA TEREZA
18198/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536440	43	5	LOT. MARIA TEREZA
18174/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536202	42	3	LOT. MARIA TEREZA
18229/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536660	44	5	LOT. MARIA TEREZA
18231/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536652	44	4	LOT. MARIA TEREZA
18233/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536644	44	3	LOT. MARIA TEREZA
18166/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536245	42	7	LOT. MARIA TEREZA
18164/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536253	42	8	LOT. MARIA TEREZA
18162/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536261	42	9	LOT. MARIA TEREZA
18160/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536318	42	14	LOT. MARIA TEREZA
18158/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536326	42	15	LOT. MARIA TEREZA
18156/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536334	42	16	LOT. MARIA TEREZA



18146/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536091	41	14	LOT. MARIA TEREZA
18148/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536377	42	20	LOT. MARIA TEREZA
18150/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536369	42	19	LOT. MARIA TEREZA
18152/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536350	42	18	LOT. MARIA TEREZA
18154/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536342	42	17	LOT. MARIA TEREZA
18142/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536113	41	16	LOT. MARIA TEREZA
18139/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536121	41	17	LOT. MARIA TEREZA
18137/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536130	41	18	LOT. MARIA TEREZA
18135/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536148	41	19	LOT. MARIA TEREZA
18257/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536865	45	3	LOT. MARIA TEREZA
18245/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	537004	45	17	LOT. MARIA TEREZA
18247/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536997	45	16	LOT. MARIA TEREZA
18255/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536920	45	9	LOT. MARIA TEREZA
18253/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536970	45	14	LOT. MARIA TEREZA
18249/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536989	45	15	LOT. MARIA TEREZA



18243/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	537012	45	18	LOT. MARIA TEREZA
18241/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	537020	45	19	LOT. MARIA TEREZA
18239/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	537039	45	20	LOT. MARIA TEREZA
18168/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536237	42	6	LOT. MARIA TEREZA
18170/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536229	42	5	LOT. MARIA TEREZA
18172/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536210	42	4	LOT. MARIA TEREZA
18221/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536709	44	9	LOT. MARIA TEREZA
18223/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536695	44	8	LOT. MARIA TEREZA
18227/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536679	44	6	LOT. MARIA TEREZA
18225/2019	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536687	44	7	LOT. MARIA TEREZA

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e três (23) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13086/2019	MINISTERIO MUNDIAL DA CONQUIST	334308	2	16	JD. AMERICA
13090/2019	MINISTERIO MUNDIAL DA CONQUIST	334286	2	14	JD. AMERICA
15404/2019	LAZARA LUZIA DE FREITAS	855910	4B	7	LOT. MONTE LIBANO
15402/2019	LAZARA LUZIA DE FREITAS	855901	4B	6	LOT. MONTE LIBANO
12813/2019	VICTOR GUILHERME MOYA	922498	40	6	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I
13049/2019	MARIA JOSE DE BRITO	705667	20	4E	SANTA CRUZ



12308/2019	MARIA JOSE DE BRITO	705667	20	4E	SANTA CRUZ
12811/2019	ROSEMERY GONCALVES JACINTO	922501	40	7	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I
11934/2019	NILTON WILSON GOMIDE	596817	18	16	PQ. RES. NOVA ERA
12805/2019	CLEIDE BERNARDA ARJONA	145475	24	16/1	VL. ADRIANA
12807/2019	CLEIDE BERNARDA ARJONA	145483	24	17	VL. ADRIANA
12830/2019	JOSE LUIZ PEREIRA BRITO	577200	8	4	JD. SERRA DOUDARADA – I PTE
13960/2019	LEVINA PEREIRA DA SILVA	501549	5	18	PQ. SÃO JORGE
14813/2019	VILMAR GONCALVES DE AGUIAR	538396	61	S NR	LOT. MARIA TEREZA
13919/2019	GALES SOARES OLIVEIRA	643564	4	6	BELO HORIZNTE
13945/2019	JOSE VICTOR SOBRINHO	509078	36	2	PQ. SÃO JORGE
13937/2019	VALDECI GUIOMAR	503010	10	17	PQ. SÃO JORGE
13980/2019	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	503380	12	1	PQ. SÃO JORGE
13982/2019	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	502480	8	26	PQ. SÃO JORGE
13962/2019	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	501875	6	17	PQ. SÃO JORGE
13939/2019	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	503029	10	18	PQ. SÃO JORGE
13949/2019	JOAO FIRMINO DE ALMEIDA	501603	5	24	PQ. SÃO JORGE
13964/2019	ANA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	501859	6	15	PQ. SÃO JORGE
13976/2019	ANTONIO IZOLDINO DA SILVA	503150	11	5	PQ. SÃO JORGE
13986/2019	JEFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA	500267	1	1	PQ. SÃO JORGE
14846/2019	E M M G ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	485497	225	23	PQ. SAGRADA FAMILIA



17610/2019	ANIVALDO CORREA DE MELO	186945	13	11	JD. GUANABARA
17607/2019	ANIVALDO CORREA DE MELO	186961	13	13	JD. GUANABARA
17608/2019	ANIVALDO CORREA DE MELO	186945	13	11	JD. GUANABARA
15448/2019	ANIVALDO CORREA DE MELO	186961	13	13	JD. GUANABARA
16250/2019	ROBSON SHODI NISHYAMA	430102	54	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
13755/2019	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	280542	14	10	JD. TROPICAL
13778/2019	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	285137	41	14	JD. TROPICAL
13764/2019	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	285277	42	11	JD. TROPICAL
12751/2019	EDUARDO ROGERIO ROSSETTI	481700	204	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
13958/2019	DANIELA DIAS DE O. LOUREDO	502669	9	18	PQ. SÃO JORGE
16901/2019	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	518824	7	5	JD. RES SÃO JOSE
16899/2019	IVAN NEI PALAMONI	518816	7	4	JD. RES SÃO JOSE
16149/2019	MOISES SANSO DA FONSECA	387673	30	9	JD. GUANABARA – II PTE
16143/2019	HAROLDO ARAUJO	429767	53	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
16141/2019	VALDENE LEMES BORGES	578371	12	19	JD. SERRA DOURDA – I PTE
16086/2019	NAIAMY ZWICK	709719	B-2	8	PQ. SÃO JORGE
13992/2019	CLAUDIO CEZAR DE OLIVEIRA	553620	7	5	JD. KENIA
13993/2019	CLAUDIO CEZAR DE OLIVEIRA	553620	7	5	JD. KENIA
13951/2019	VALTERMONES MARQUES DOS SANTOS	501590	5	23	PQ. SÃO JORGE
13953/2019	VALTERMONES MARQUES DOS SANTOS	501581	5	22	PQ. SÃO JORGE
15726/2019	ALAMY CANDIDO DE PAULA	557471	8A	4	VL. GOULART - PROLONGAME NTO



15167/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52299	11	19	JD. ESMERALDA
15155/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52248	11	14	JD. ESMERALDA
15157/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52256	11	15	JD. ESMERALDA
15161/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52272	11	17	JD. ESMERALDA
15169/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52310	11	21	JD. ESMERALDA
15159/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52264	11	16	JD. ESMERALDA
15165/2019	MOACIR GONCALVES DE ARAUJO	52280	11	18	JD. ESMERALDA
15005/2019	WOFANG LEO ARRUDA HERZOG	39799	1	5	JD. AMERICA
15003/2019	JOSE SOARES DE SOUSA	910562	AREA	AREA	AREAS INTERNAS
14976/2019	ANTONIO VANDERLEI DE L LOPES	96814	23	1-A	LOT. MONTE LIBANO
15061/2019	LEIDIENE LIMA SANTOS	491942	257	7	PQ. SAGRADA FAMILIA

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e três (23) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14334/2019	JERSON DO NASCIMENTO	670456	6	4B	VL. POROXO
14330/2019	JERSON DO NASCIMENTO	670456	6	4B	VL. POROXO
14430/2019	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	976938	3	14	VL. POROXO
14431/2019	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	976938	3	14	VL. POROXO
14432/2019	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	976938	3	14	VL. POROXO
14365/2019	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	976938	3	14	VL. POROXO
12745/2019	WILSON DE ASSIS FERREIRA	34010	25	25	CENTRO B
14321/2019	LUCIANE NUNES ALVES DE SOUZA	977250	3D	15	VL. POROXO



14322/2019	MARIA RODRIGUES DOS S SOBRINHA	666513	2	12A	VL. POROXO
14317/2019	GENI DE MORAES MENDONÇA	977292	3D	20	VL. POROXO
14313/2019	CRISTIANE KATIA DO AMARAL	977160	3D	5	VL. POROXO
14319/2019	KEILA SANTOS DE CASTRO	977276	3D	18	VL. POROXO
14311/2019	NEIRI MARCIA ALVES DOS SANTOS	154407	13	53	LOT. CELLOS
12705/2019	LINDALVA DA SILVA COSTA	795739	47	14A	JD. PINDORAMA – PARTE B
14310/2019	JOSÉ NUNES FERREIRA	153931	11	145	LOT. CELLOS
14417/2019	DIVINA SOUZA BARBOSA	976849	3A	21	VL. POROXO
11519/2018	OLICIO PAULINO NOGUEIRA	899461	7C	7	JD. OLIVEIRA
14371/2019	DORCILIA GONÇALVES DE ASSIS	976636	3A	3	VL. POROXO
14418/2019	JOÃO AUGUSTO LOVAIS	976830	3A	20	VL. POROXO
14420/2019	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	976903	3	9	VL. POROXO
14351/2019	LUZINETE DE SOUZA PAULO	976954	3	17	VL. POROXO
14416/2019	ADENISE PIMENTA DOS SANTOS	976857	3A	22	VL. POROXO
14429/2019	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	976903	3	9	VL. POROXO
14275/2019	LUCIANO DAIER BRAUT	155284	18	373	LOT. CELLOS
14274/2019	DILMENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	155314	18	376	LOT. CELLOS
14279/2019	EDILSON SODRE DOS SANTOS	154636	14	434	LOT. CELLOS
14048/2019	JOSÉ FERNANDES RODRIGUES	113484	18	14	VL. CARDOSO



13431/2019	MILTON CLAUDINI DOS SANTOS	40762	7	11	JD. AMÉRICA
14427/2019	SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	700835	4	30A	VL. POROXO
14423/2019	SUELEN MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	667056	4	34A	VL. POROXO
14277/2019	OTACILIO LOPES	155748	19	412	LOT. CELLOS
13736/2019	ANILSON ANTONIO DOS SANTOS	285455	43	15	JD. TROPICAL
13749/2019	ALICE LUIZA FERREIRA	280658	14	20	JD. TROPICAL
13839/2019	ANNA PAULA BELO L. GUIMARÃES	280860	17	5	JD. TROPICAL
13781/2019	SUSELI ARANEGA DE SOUZA	284823	0040	0006	JD. TROPICAL
13779/2019	DARCIA ALVES LINS	285102	41	11	JD. TROPICAL
17176/2019	MARIA DO CARMO B. CAMPOS	3247	003	05C	CENTRO – A
17179/2019	ARNALDO NESTOR DE ARAUJO	3263	003	7	CENTRO – A
17180/2019	ARNALDO NESTOR DE ARAUJO	3271	003	07B	CENTRO – A
17168/2019	MARINA MARINHO FABRIS	3123	003	003	CENTRO – A
17175/2019	MANOEL LEONCIO DO ESPIRITO SANTO	3204	003	005B	CENTRO – A
17355/2019	MARLY ANICESIO DO NASCIMENTO	14052	0038	017B	CENTRO – A
17354/2019	MARLY ANICESIO DO NASCIMENTO	13900	0038	017A	CENTRO – A
17356/2019	RUY SADY AUGUSTIN	13994	0038	0013	CENTRO – A
17352/2019	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	14060	0038	018A	CENTRO – A
17353/2019	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	14060	0038	018A	CENTRO – A



17349/2019	ANTONIO FRANCISCO ROSA	7382	20	14	CENTRO – A
17351/2019	PAULO SERGIO DA SILVA	13870	0038	0011	CENTRO – A
17350/2019	PAULO SERGIO DA SILVA	13862	0038	9A	CENTRO – A
17360/2019	AUGUSTO CESAR VAQUERO COBIANCHI	13935	0038	0012	CENTRO – A
17358/2019	WILMAR SAIKHOMEN	13854	003	015A	CENTRO – A
14873/2019	IGREJA PRESBITERIANA DE ROO	496839	9	4	LOT. N. S. DO AMPARO
14876/2019	JOSÉ EUSTAQUIO DE BORBA	496669	8	8	LOT. N. S. DO AMPARO
14799/2019	ALCEBIADES DE FRANCA DOURADO	496880	9	9	LOT. N. S. DO AMPARO
14797/2019	ALCEBIADES DE FRANCA DOURADO	497444	12	15	LOT. N. S. DO AMPARO
14794/2019	ALCEBIADES DE FRANCA DOURADO	497452	12	16	LOT. N. S. DO AMPARO
14793/2019	ALCEBIADES DE FRANCA DOURADO	497460	12	17	LOT. N. S. DO AMPARO
14867/2019	ALVANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	497061	10	17A	LOT. N. S. DO AMPARO
16790/2019	MARIO NEVES COELHO	702420	0005	0034	JD. RES. SÃO JOSÉ
14872/2019	OZEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA	672491	9	14	LOT. N. S. DO AMPARO
17468/2019	CREOFILO FERREIRA DA MOTA	186627	12	1B	JD. GUANABARA
17613/2019	ADILA ARRUDA SAFI	186031	9	8/11	JD. GUANABARA
15077/2019	LUZIA SOUZA DANTAS	243051	2	3	JD. GLÓRIA
16809/2019	DERVANDO DOS SANTOS FERNANDES	518379	3	23	JD. RES. SÃO JOSÉ
13590/2019	RUBENS DE FREITAS	290998	76	6	JD. TROPICAL



13591/2019	RUBENS DE FREITAS	291005	76	7	JD. TROPICAL
13565/2019	RUBENS DE FREITAS	290939	76	1/3	JD. TROPICAL
13566/2019	RUBENS DE FREITAS	290955	76	3	JD. TROPICAL
13567/2019	RUBENS DE FREITAS	290963	76	4	JD. TROPICAL
13568/2019	RUBENS DE FREITAS	290971	76	5	JD. TROPICAL
13908/2019	VALERIA ALMEIDA DA SILVA	283010	28	10	JD. TROPICAL
13909/2019	EDIMARIO PORTO LAROCA	283037	28	12	JD. TROPICAL
14154/2019	JOSE MARCOS PEREIRA	331473	3	14	VL. CARVALHO
13315/2019	DORVALINO LEITE DE CAMPOS	605913	4	15	JD. MARIALVA
13899/2019	GILVAN LOURENÇO DA SILVA	282952	28	4	JD. TROPICAL
13281/2019	JOSÉ ALVES PINTO	589446	1	5	JD. MARIALVA
13281/2019	JOSÉ ALVES PINTO	589446	1	5	JD. MARIALVA

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano.

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e quatro (23) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12665/2019	EDSON GONZALES SANTANA	228680	4	24	JD. SANTA LUZIA
14348/2019	ALESSANDRA KARINA BELONDI	858064	3	14	VL. POROXO
14805/2019	ANA LIVIA MOREIRA MARTINS	496448	7	6	LOT. N. S. DO AMARO
14350/2019	OATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	858072	3	15	VL. POROXO
13911/2019	EDILEUSA DE ALMEIDA SANTOS	283339	29	19	JD. TROPICAL
13907/2019	EDILEUSA DE ALMEIDA SANTOS	282979	28	6	JD. TROPICAL
13905/2019	EDILEUSA DE ALMEIDA SANTOS	282979	28	6	JD. TROPICAL
13689/2019	SILVANEIDE DE JESUS BRITO MOLI	285714	45	3	JD. TROPICAL



13717/2019	JOEL RODRIGUES DA SILVA	287490	55	20	JD. TROPICAL
13748/2019	JOSE ALMEIDA FILHO	280623	14	18	JD. TROPICAL
14269/2019	OCIRENY TOMAZIA DA FONSECA	134244	5	264	LOT. CELLOS
14262/2019	ANTENOR ALVES DE MIRANDA	154954	7	302	LOT. CELLOS
14268/2019	LUIZA NOGUEIRA FERREIRA	134260	5	266	LOT. CELLOS
14265/2019	SALVADOR HONORATO OLIVEIRA	152900	7	297	LOT. CELLOS
14341/2019	EXPEDITO LEITE DA SILVA	824712	6	1C3	VL. POROXO
14342/2019	GENILDO ANTONIO LEITE DA SILVA	824704	6	1C1	VL. POROXO
14267/2019	WILSON SODRE DOS SANTOS	134392	5	278	LOT. CELLOS
14343/2019	MARIA MENDES RODRIGUES	859923	6	1E	VL. POROXO
14344/2019	LOURIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	859915	6	1D	VL. POROXO
14353/2019	ALESSANDRA KARINA BELONDI	858137	3	21	VL. POROXO
14349/2019	JOSE AIRTON DOS SANTOS	858056	3	13	VL. POROXO
14248/2019	ANTONIO ZAMPRONI	133078	1	13	LOT. CELLOS
14249/2019	NIZIA ALVES FERREIRA	133507	2	49	LOT. CELLOS
14345/2019	ALCINEI DAMIAO FERREIRA	670928	6A	1A	VL. POROXO
13691/2019	JOAO CARLOS BRAGA	285536	44	6	JD. TROPICAL
13283/2019	MARIA APARECIDA GOUVEIA	673056	2-A	5B	JD. MARIALVA
17362/2019	MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	13986	38	10B	CENTRO-A
17363/2019	MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	14001	38	8A	CENTRO-A
17370/2019	CLOTILDES FAGUNDES DUARTE	7536	21	10	CENTRO-A
17364/2019	MEIRE LUCI ZWICK	14079	38	1A	CENTRO-A



17367/2019	CCEL CENTRO CULTURAL DE ESTUDOS LINGUIST	7765	21	17B	CENTRO-A
17368/2019	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	7625	21	18	CENTRO-A
16828/2019	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	6599	14	1A	CENTRO-A
13722/2019	CLAUDIONOR LOPES NASCIMENTO	287075	54	2	CENTRO-A
12843/2019	ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	218898	33	11	JD. PINDORMA – PARTE B
13669/2019	DANILO DE JESUS GARAY DA SILVA	292192	81	14	JD. TROPICAL
13728/2019	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	286052	46	13	JD. TROPICAL
14874/2019	ALCIDES MANTOVANI	496804	9	1	LOT. N. S. DO AMPARO
14803/2019	JOLDEQUE SOARES GOMES	496715	8	13	LOT. N. S. DO AMPARO
17612/2019	VALDESON ALVES DE SOUZA	186848	13	1	JD. GUANABARA
15452/2019	VALDESON ALVES DE SOUZA	186899	13	6	JD. GUANABARA
17481/2019	IOLINDO MASSIGNAN	186481	11	11	JD. GUANABARA
17480/2019	IOLINDO MASSIGNAN	186511	11	13	JD. GUANABARA
16840/2019	MARCIA NOVAIS FRANCA MIRON	6726	14	10B	CENTRO-A
17511/2019	LAUDAN SOUZA DIAS	187127	14	7	JD. GUANABARA
17512/2019	WALDEMAR AKIRA KOIKE	187143	14	9A	JD. GUANABARA
13729/2019	NEURIANE DE LIMA C FAGAN	286079	46	15	JD. TROPICAL
15826/2019	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	818348	2	17	RES. VL. MINEIRA
13723/2019	SEBASTIAO ALVES DE LIMA	286028	46	10	JD. TROPICAL
16805/2019	PAULO SOUZA NEVES	518328	3	18	JD. RES. SÃO JOSE
16804/2019	PAULO SOUZA NEVES	518328	3	18	JD. RES. SÃO JOSE
16896/2019	MARIA JOSE LOPES DE QUEIROZ	517623	1	16	JD. RES. SÃO JOSE



12684/2019	DORVALINO LEITE DE CAMPOS	221007	46	10	JD. PINDORAMA – PARTE B
16888/2019	VALTER JOSE DE ASSIS	517836	2	1	JD. RES. SÃO JOSE
17203/2019	ANTONIO FERREIRA LEITE	3409	4	1C	CENRO-A
15073/2019	EURIPEDES APARECIDO DOS SANTOS	243191	2	16	JD. GLORIA
17487/2019	JOSE SPILA NETO	188050	18	9/11	JD. GUANABARA
16810/2019	JULIANA VANNI BORGES	518409	3	26	JD. RES. SÃO JOSE
16811/2019	JULIANA VANNI BORGES	518409	3	26	JD. RES. SÃO JOSE
13829/2019	ILDO PALMEIRAS DOS SANTOS	281433	19	16	JD. TROPICAL
14177/2019	IZANETE DOS SANTOS SOUZA	331619	4	9	VL. CARDOSO
14176/2019	IZANETE DOS SANTOS SOUZA	331619	4	9	VL. CARDOSO
13739/2019	VAUDINEI DE AS DE SOUZA	285358	43	5	JD. TROPICAL
13727/2019	EURIPEDES RIBEIRO DE GODOI	286168	47	3	JD. TROPICAL
12514/2019	SERGIO MUNARO	214337	9	6	JD. PINDORAMA – PARTE A
12691/2019	NAZIR CHAVES ABOU EL HOSSN	217441	25	2	JD. PINDORAMA – PARTE B
12518/2019	SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA	217182	23	8	JD. PINDORAMA – PARTE A
16789/2019	MARGARIDA MARTA DE ARAUJO SILVA	702331	5	14	JD. RES. SÃO JOSE
16800/2019	ADILSON GOMES	786853	6	17	JD. RES. SÃO JOSE
16799/2019	MANOEL PLACIDO COSTA	786802	6	12	JD. RES. SÃO JOSE
16793/2019	JOANA DO NASCIMENTO FERREIRA	786772	6	9	JD. RES. SÃO JOSE
16798/2019	CANDIDO GONCALVES DE SOUZA	786691	6	1	JD. RES. SÃO JOSE
16787/2019	CICERO MANOEL DE CARVALHO	695050	5	6	JD. RES. SÃO JOSE



13706/2019	ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA	287458	55	16	JD. TROPICAL
13650/2019	CREUZA BITTENCOURT FERREIRA	293962	90	13	JD. TROPICAL
13704/2019	JOAO BATISTA MEDEIROS	287334	55	5	JD. TROPICAL
10493/2019	SIMILDA PARCKERT KRAUSPENHAR	85774	26	20	JD. RONDONIA
16855/2019	SERGINA APARECIDA DE O DIB	6548	14	34	CENTRO-A
16854/2019	SERGINA APARECIDA DE O DIB	6351	14	35	CENTRO-A
16864/2019	JOSE CARLOS PFEIFER	565555	29	16A	CENTRO-A
17359/2019	GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ	14028	38	15B	CENTRO-A
16861/2019	ARLINDO JUNZO HIRATA	410527	14	8	CENTRO-A
17432/2019	CLARISSA BRAGA FRANCO SEVERINO	6173	13	14A	CENTRO-A

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e quatro (24) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
17226/2019	JOAO MORAES	5703	11	18A	CENTRO-A
17313/2019	PEDRO CAUHY	294144	25	7	CENTRO-A
17317/2019	JORGE YOSHIKAZU TAKENAKA	8923	25	15	CENTRO-A
17314/2019	RONALDO DE CARVALHO	8958	25	17	CENTRO-A
17339/2019	MARTA FERREIRA BORGES	9326	26	16A	CENTRO-A
17331/2019	LUIZ FERNANDO H DE CARVALHO	14664	39	5	CENTRO-A
17333/2019	GERALDO VIEIRA	14532	39	1	CENTRO-A
17434/2019	CYRO BAPTISTA LEONE	6106	13	9A	CENTRO-A
16837/2019	FERNANDO ROSADO MIRON	6815	14	13A	CENTRO-A
17433/2019	JOAO MORAES	6092	13	9B	CENTRO-A
17439/2019	JOAO SALDANHA HANDEL	2321	19	12	CENTRO-A



16764/2019	GOIANO TRANSPORTES LTDA	11754	34	12-B	CENTRO-A
16834/2019	FERNANDO ROSADO MIRON	6769	14	11	CENTRO-A
16843/2019	DOMICIANA M DE SANTANA E OUTR	30872	7	1	CENTRO-A
16838/2019	MARCIA NOVAIS FRANCA MIRON	6807	14	13B	CENTRO-A
16844/2019	WAF ADMINISTRADOR A	4456	7	24	CENTRO-A
16869/2019	DOMICIANA M DE SANTANA E OUTR	10146	29	9	CENTRO-A
16870/2019	DOMICIANA M DE SANTANA E OUTR	10146	29	9	CENTRO-A
16872/2019	OSWALDO OTTO GRELLMANN	10081	29	11	CENTRO-A
16874/2019	NELSON DE SOUZA FILHO/ESPOLIO	10049	29	13	CENTRO-A
16875/2019	CRISTAL SOFIA ALVES LACERDA	10030	29	14	CENTRO-A
16865/2019	KAVAMURA KINUE	10170	29	2	CENTRO-A
16866/2019	JULIANA VILELA TORRES SERRA NEGRA	10189	29	3-A/B	CENTRO-A
17403/2019	GERALDO COELHO DE ALMEIDA	9091	26	14A	CENTRO-A
17407/2019	EURIPEDES RIBEIRO JUNIOR	829471	26	1	CENTRO-A
17405/2019	EURIPEDES RIBEIRO JUNIOR	829471	26	12A	CENTRO-A
17404/2019	GILBERTO BRAS DE OLIVEIRA SANTOS	814466	26	12B	CENTRO-A
17408/2019	PARATI LUBRIFICANTE E FERRAMENTAS LTDA	9059	26	11	CENTRO-A
17406/2019	ELIAS ALVES FERREIRA	9008	26	12C	CENTRO-A
17344/2019	ARMINDO FREIRE CARRASQUEIRA	7390	20	15B	CENTRO-A
17342/2019	LASSIMI MARIA FRANCO PERRONE	7412	20	16B	CENTRO-A
17227/2019	ORIENTE RODRIGUES MACIEL	5614	11	14	CENTRO-A
17231/2019	JAIR RESMINI	5568	11	4/7B	CENTRO-A



17188/2019	PAULO AFONSO TORRES	3778	5	5	CENTRO-A
17187/2019	CARLA PATTINI DE LORENZO	3840	5	11A	CENTRO-A
17197/2019	JOAO FIDELIS DO ESPIRITO SANTO NETO	833290	4	15	CENTRO-A
17184/2019	IARA ELIS BORRO PEDROSO	301620	5	16A	CENTRO-A
17200/2019	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMP DE	3549	4	10	CENTRO-A
17198/2019	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMP DE	3573	4	12	CENTRO-A
16881/2019	ANA RITA FERREIRA SARNAGLIA	979554	6	2B	CENTRO-A
17223/2019	MARTA VERMOEHLN	3654	4	17B	CENTRO-A
16879/2019	MARTA VERMOEHLN	4154	6	16B	CENTRO-A
16768/2019	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	11819	34	7	CENTRO-A
17418/2019	MASAHIKO SASAI	6025	13	2B	CENTRO-A
17361/2019	RAUL AMARAL CAMPOS	13951	38	10A	CENTRO-A
17412/2019	ESTER RAUBER DA ROSA	8990	26	6	CENTRO-A
17413/2019	NELIO NUNES CABETTE	9032	26	5	CENTRO-A
17419/2019	JOAO PEDRO DE BRITO	6017	13	1A	CENTRO-A
17460/2019	MARCIA PORTELA DE ALMEIDA	4014	6	5B	CENTRO-A
17461/2019	ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS	4065	6	9	CENTRO-A
17329/2019	ALI KHALIL ZAHER	14605	39	18	CENTRO-A
17330/2019	LAURA ARAUJO DA SILVA	17330	39	15	CENTRO-A
17327/2019	JOAQUIM ALVES PEREIRA	14621	39	20	CENTRO-A
17327/2019	JOAQUIM ALVES PEREIRA	14621	39	20	CENTRO-A
17463/2019	JOSE CARLOS CARVALHO	4170	6	17	CENTRO-A
17464/2019	VANECIR FERREIRA DE PAULA	4596	7	5	CENTRO-A



17466/2019	URBANO CARDOSO	4782	7	18	CENTRO-A
17462/2019	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	4081	6	11	CENTRO-A
17459/2019	LAMIA JAMAL KHALIL EL SMAIL	3999	6	5A	CENTRO-A
17336/2019	RAIMUNDO MORAES	9180	26	4B	CENTRO-A
17321/2019	TIAGO DE OLIVEIRA MARTINS	8842	25	6	CENTRO-A
14260/2019	ROSIMAR DE JESUS	154849	7	338	LOT. CELLOS
14255/2019	EVA MARIUSA DE CAMARGO	14255	10	81	LOT. CELLOS
14257/2019	IRENE MARIA VIDOTTI	153583	10	76	LOT. CELLOS
10627/2018	JOSE SALMEM HAMZE	383260	72B	1	JD. BELO HORIZONTE
10628/2019	JOSE SALMEM HAMZE	383260	72B	1	JD. BELO HORIZONTE
10359/2019	GIONGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18597	47	8A	CENTRO-A
11537/2019	IRANY PEREIRA GUIMARAES	670375	6	18	JD. OLIVEIRA
11516/2019	ANA CARLA PEREIRA	899445	7C	5A	JD. OLIVEIRA
14017/2019	MAURINDO APARECIDO ALVES PINTO	553867	8	11	JD. KENIA
10989/2019	RODRIGO ARAUJO DE SOUZA	278106	56	12	PQ. RES. CIDADE ALTA
10849/2019	MARIA APARECIDA LIMA DE SANTAN	851248	18	1B	NUCLEO HAB. PARTICIPACAO
14367/2019	DALVANICEMOR EIRA LIMA	858161	3	24	VL. POROXO
13771/2019	RHEYGSON JOSE DOS REIS	214264	8	9	JD. PINDORAMA – PARTE A

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVITE

A Prefeitura de Rondonópolis, através da Secretaria Municipal de Finanças, convida a toda a população em geral para participar da audiência pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019.

DATA

30/09/2019

(segunda-feira)

HORÁRIO

18:00hs

LOCAL

Câmara Municipal de Rondonópolis



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

INS.SCL N° 001/2013

Versão: 002/2019

Ato de aprovação: _____

Aprovação em: ____/____/____

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SETOR DE LICITAÇÃO UNIDADE RESPONSÁVEL: SETOR DE LICITAÇÃO

CAPITULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Está norma dispõe sobre as diretrizes que o setor de Licitação no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER deverá cumprir, conforme exigência descrita no Guia de Implementação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE - MT.

Art. 2º A partir da aprovação desta norma, as licitações devem ser regidas pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 9.412/2018 e por esta norma, atendendo sempre o que dispõe a Lei nº 12.846/2013.

CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os procedimentos licitatórios se vinculam aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, conforme previsão do Art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º É vedado aos agentes:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos;

Art. 4º Nos processos licitatórios serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas, de acordo com a legislação;

II - busca da maior vantagem competitiva para a sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala;



IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

V - sistema de registro de preços, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013;

VI - Certidão de Registro Cadastral – CRC, nos casos que a modalidade de licitação ou o edital exigir.

§ 1º É responsabilidade dos fornecedores, para fins de utilização do Certificado de Registro Cadastral – CRC em licitações, manter toda a documentação exigida em dia, com vistas à comprovação de sua regularidade para fins de habilitação.

§ 2º O Certificado de Registro Cadastral – CRC, terá validade de um ano.

Art. 5º Para os fins desta norma considera-se:

I - Autoridade Superior: Presidente e Diretor Administrativo Financeiro responsável por autorizar a abertura de processos licitatórios de acordo com a modalidade para cada objeto, justificar, adjudicar, homologar, anular e revogar processos licitatórios. Responder recursos administrativos, procedimentos auxiliares e administrativos punitivos, bem como, autorizar, justificar e ratificar o processo de dispensa e inexigibilidade de licitação e adesão de atas;

II - Comissão Permanente de Licitação – CPL ou Comissão Especial - CE: Composta por no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, responsáveis pela habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, suas alterações e ao recebimento e julgamento das propostas dos processos licitatórios;

III - Equipe de Apoio: Equipe oficialmente designados por ato da Autoridade Superior, cuja função é auxiliar o (a) pregoeiro (a) no desempenho de suas atividades na condução dos procedimentos licitatórios de sua competência;

IV – Pregoeiro (a): Autoridade Competente devidamente capacitado para exercer a função, oficialmente designado por ato da Autoridade Superior, conforme atribuições contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002, bem como, presidir a sessão do pregão, receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao procedimento;

V - Termo de Referência: Documento elaborado pela área técnica solicitante do objeto que contenha a descrição detalhada do objeto a ser contratado, de forma clara e precisa, com todas suas especificações, exigências que a empresa deverá cumprir para a contratação do objeto, prazos e modo de execução necessária para todos os processos licitatórios;

VI - Instrumento Convocatório ou Edital: Instrumento de divulgação pública, através do site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, da existência da licitação, o qual veicula as normas que disciplinam o certame e a contratação subsequente;

VII - Assessoria Jurídica: Área interna da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, dirigida pelo Assessor Jurídico, a qual compete emitir parecer sobre processos licitatórios, dentre outras atividades. Exame e aprovação dos editais de licitação, minutas de contratos, atas, convênios e outros ajustes firmados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, a elaboração de pareceres jurídicos no âmbito da atividade de consultoria e a condução de processos judiciais e procedimentos administrativos e recursais;

VIII – Processo Licitatório: Deverá ser formalizado desde a fase interna de planejamento até o encerramento com o contrato, devendo suas páginas serem autuadas e numeradas em ordem cronológica dos acontecimentos dos fatos;

IX – Portal Transparência: Todos os processos licitatórios da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, deverão ser lançados seus respectivos avisos, editais, retificações, suspensões, anulações, revogações, alterações e resultados no <https://www.coderroo.com.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos>.



CAPITULO III DAS MODALIDADES

Art. 6º São modalidades de licitação nesta Companhia:

- I – concorrência pública;
- II - tomada de preços;
- III – carta convite;
- IV - concurso;
- V – leilão;
- VI – pregão presencial;
- VII – pregão eletrônico.

Art. 7º Será publicado o aviso de licitação, onde conterà a indicação do local em que os interessados poderão obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º Os procedimentos licitatórios serão divulgados no portal específico da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER na internet, devendo ser adotados os prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório de acordo com as legislações vigentes;

§ 2º As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;

§ 3º O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 8º As contratações diretas de acordo com os Artigos 28 ao 30 da Lei n. 13.303/2016, serão justificadas, autorizadas, submetidas à assessoria jurídica e ratificada pela Autoridade Superior, onde o setor de licitação ficará responsável apenas pelo arquivamento do processo já ratificado.

Art. 9º Os prazos das publicações serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos.

Art. 10. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPITULO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 11. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor combinação de técnica e preço;
- IV - melhor técnica;
- V - melhor conteúdo artístico;
- VI - maior oferta de preço;
- VII - maior retorno econômico;
- VIII - melhor destinação de bens alienados.

Parágrafo Único. O procedimento listado neste capítulo constitui padrão para todos os critérios de julgamento. As variações que eventualmente possam existir em cada critério serão previstas no respectivo edital.



SEÇÃO I DAS PUBLICAÇÕES

Art. 12. A fase externa será iniciada com a disponibilidade do aviso de licitação, devendo ser observada a modalidade de licitação que assim exigir que seja publicado na imprensa oficial, de acordo com as seguintes regras:

I – a publicidade dos avisos será de acordo com os valores estimados a serem licitados:

a) valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), publicar no diário oficial do município;

b) valores estimados acima até R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), publicar no diário oficial do município e jornal de grande circulação local;

c) valores estimados acima de R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo), publicar no diário oficial do município, jornal de grande circulação local, jornal de grande circulação Estadual e diário oficial do Estado de Mato Grosso.

II – todo aviso de licitação, resultado, tais como, eventuais mudanças deverão ser publicadas nos mesmos veículos de publicação inicialmente publicado.

Parágrafo Único. A integra de todos os editais, avisos e atualizações, deverão estar disponíveis no portal transparência da CIA.

CAPITULO V DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e observará, entre outras, as seguintes condições:

I - seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório;

II - definição da validade do registro, não superior a doze meses.

Art. 14. A licitação para registro de preços seguirá os procedimentos previstos nesta Norma e será cabível quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandada pela CODER.

Art. 15. Desde que haja previsão no instrumento convocatório, poderá aderir à Ata de Registro de Preços da CODER qualquer órgão, desde que aceita a solicitação de adesão pela CIA, observadas as condições estabelecidas no Decreto Federal.

Parágrafo Único. Os processos sistema de registro de preços serão publicados nos respectivos veículos de comunicação, com base nos valores descritos no Art.12, onde o sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades Concorrência Pública e Pregão Presencial.

Art. 16. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, poderá aderir atas de outros órgãos, onde o processo deverá ser iniciado pelo setor de compras, devendo cumprir as exigências do Decreto em questão, onde o setor de licitação ficará responsável pelo arquivamento do processo já concluído.



CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS DAS LICITAÇÕES

Art. 17. O procedimento para ser instaurado o processo licitatório será iniciado pelo setor de compras da CIA da seguinte forma:

I - o responsável solicitará ao setor de compras o objeto que necessita adquirir ou contratar, juntamente com o termo de referência, justificativa, tabela de planejamento com o indicativo de quantidades, que atenda o prazo de contratação, contendo, as exigências que a empresa deverá cumprir, referente as exigências habilitatorias:

- a) as obrigações da contratada;
- b) prazo de vigência do contrato e;
- c) demais exigências relacionadas a execução.

II – o setor de compras encaminhará um memorando para a autoridade superior, que decidirá pelo prosseguimento ou não do pedido encaminhado pelo setor requisitante;

III – autorizado a abertura do processo, o setor de compras colherá as cotações de preços no mercado, sendo no mínimo três, caso não obtenha as três cotações deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do setor de compras;

IV – realizada a cotação, o setor de compras encaminhará as cotações e a média de preços, para que a autoridade superior autorize a abertura do processo licitatório;

V – os editais e suas minutas, passarão pelo crivo do assessor jurídico que emitirá parecer;

VI – após os procedimentos, será encaminhado para o setor de licitação, onde o (a) pregoeiro (a) e/ou presidente da CPL irá publicar o Aviso de Licitação nos respectivos veículos de comunicação, devendo ser observada as exigências do Art. 12 e no portal transparência da CIA.

Parágrafo Único. O responsável pela elaboração do edital deverá elaborá-lo de acordo com as exigências descritas no termo de referência. Onde, toda a responsabilidade das exigências ali descritas será de inteira responsabilidade do funcionário que elaborou o termo de referência.

Art. 18. Na data designada para a abertura da sessão pública, a CPL ou Equipe de Apoio realizará o credenciamento das empresas através de seus representantes e receberá a documentação exigida no edital.

§ 1º Nas licitações presenciais, para que o fornecedor interessado seja credenciado e viabilize o credenciamento de seu representante, deverá apresentar à CPL ou Equipe de Apoio os documentos listados no edital.

§ 2º Em todas as licitações, cada empresa participante realizará seus atos na sessão pública através de um único representante credenciado detentor dos poderes necessários.

Art. 19. Competirá à CPL e/ou a Equipe de Apoio analisar a efetividade da proposta do licitante ofertante do melhor lance ou proposta, nos termos do Art. 56 da Lei 13.303/2016 e nos requisitos previstos no edital, podendo solicitar manifestação por escrito da área técnica demandante, suspender a licitação para realização de diligências, se entender necessário.

§ 1º Serão desclassificadas as empresas que não atenderem ao edital e seus anexos;

§ 2º Os critérios de desempate para as licitações serão os contidos no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 20. Serão desclassificadas as propostas:

I – que contenham vícios insanáveis;



- II – que se demonstrem comprovadamente inexecutável,
- III - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- IV- se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá solicitar, se caso necessário a área técnica demandante e/ou setor responsável pela coletas de preços, a emissão de manifestação por escrito sobre planilha(s) de preços e outros documentos para comparar com a proposta da empresa licitante, com a finalidade de aferir a exequibilidade da proposta, na posterior da sessão de licitação.

Art. 21. Verificada pelo menos uma das hipóteses do Artigo anterior, autoridade competente desclassificará o licitante, devendo motivar o ato e iniciará a verificação da proposta ou lance do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

Art. 22. Verificada a efetividade do lance ou proposta, será iniciada a fase de negociação, objetivando condições mais vantajosas à CODER.

Art. 23. Finalizada a fase de negociação, iniciará a análise da documentação de habilitação do licitante, segundo os critérios fixados no edital.

Parágrafo Único. Nas demais modalidades de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 será aberto o envelope 01 Habilitação primeiro e posteriormente o envelope 02 Proposta, exceto no caso do Pregão.

Art. 24. Os documentos referentes ao envelope de habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA (comissão de licitação), mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pela área técnica demandante, que apresentará à equipe de apoio e/ou CPL sua manifestação fundamentada sobre a aceitação ou rejeição da documentação, que constará do Processo Interno.

Art. 25. Rejeitada a documentação de habilitação, ficará inabilitado o licitante e retornará à fase de verificação da efetividade do lance de onde parou, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

SEÇÃO I DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 26. A autoridade competente negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo e da forma estabelecida.

Parágrafo Único. A falta de manifestação imediata e motivada em ata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

Art. 27. O edital estabelecerá o prazo e a forma de apresentação das impugnações, razões e das contrarrazões recursais pelos licitantes, bem como o prazo em que o recurso apresentado será examinado e decidido, nos casos em que a impugnação ou recurso for referente ao termo de referência, a autoridade que a originou deverá responder o recurso.

§ 1º As razões e as contrarrazões recursais eventualmente recebidas serão encaminhadas à área técnica demandante responsável pelo termo de referência, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo a respectiva manifestação por escrito e assinando;



§ 2º A autoridade competente da licitação poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica quando da análise de questões legais contidas nas razões, impugnações e contrarrazões recursais;

§ 3º Após a decisão do recurso, que poderá, motivadamente, manter a decisão ou reconsiderá-la, o recurso poderá ser submetido a Autoridade Superior para decisão final;

§ 4º Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano;

§ 5º O procedimento licitatório terá fase recursal única, salvo no caso de inversão de fases.

SEÇÃO II DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Art. 28. Findo o prazo, não havendo recurso ou após a fase recursal, a autoridade competente tomará as providências necessárias, onde encaminhará o processo ao assessor jurídico da CIA para emissão de parecer e na posterior para autoridade superior para que a mesma adjudique o objeto e homologue ao vencedor.

SEÇÃO III DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 29. Adjudicado e homologado o processo licitatório pela autoridade superior, deverá ser publicado o aviso de resultado na imprensa oficial e no site da Coder e na sequência enviar o processo para o gestor de contratos, para que o mesmo elabore a ata de registro de preços, sendo o processo adotado o sistema de registro de preços. Se o processo licitatório for comum o mesmo deverá elaborar o contrato.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 31. Todos os atos dos processos licitatórios serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem sequencial dos atos, devendo ser devidamente numerado.

Art. 32. Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondonópolis – MT, 15 de julho de 2019.

Nívia Calzolari
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Marcelo Miranda
Controle Interno



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE AGOSTO 2019
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE AGOSTO DE 2019

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	ATA 005/219	<i>C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</i>	REAJUSTE DE VALOR
1º ADITIVO	ATA 006/2019	<i>C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</i>	REAJUSTE DE VALOR
1º ADITIVO	015/2018	<i>DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</i>	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1º ADITIVO	015/2019	<i>J N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA</i>	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1º ADITIVO	020/2019	<i>DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</i>	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º ADITIVO	ATA 010/2019	<i>C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</i>	REAJUSTE DE VALOR
2º ADITIVO	015/2018	<i>DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</i>	REAJUSTE DE VALOR
6º ADITIVO	ATA 031/2018	<i>C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</i>	REAJUSTE DE VALOR

Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2019.

NIVIA CALZOLARI
DIRETORA PRESIDENTE

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS VIGILANTES

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA OS SERVIDORES VIGILANTES, PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 02/10/2019, (Terça-feira) em primeira chamada às 8h 00min, e em segunda chamada às 8h 30 min. no salão do paço municipal, com a seguinte pauta;

ORDEM DO DIA:

1. **Discussão sobre pagamento do passivo da periculosidade, no processo 794114 movido pelo sispmur;**
2. **Informes gerais e deliberações.**

Rondonópolis, 26 de setembro de 2019.

PRESIDENTE: GEANE LINA TELES

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 378 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 0160/2019, datado em 13 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído horário de expediente para os servidores comissionados e servidores efetivos (que percebem gratificação).

Artigo 2º - O expediente para os Chefes de Gabinetes e Assessores Parlamentares será de **06:00hs** diária, onde a chefia estabelecerá os horários de expediente de cada servidor.

Artigo 3º - O expediente dos demais servidores comissionados (Assessor Especial e de Fiscalização de Obras, Coordenador e Chefe de Setor) e servidores efetivos (que percebem gratificação) será de **07:00hs** diária, sendo das **08:00hs** as **11:00hs** e **13:00hs** as **17:00hs**.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 372 – De 18/09/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 24 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO